

**PORTARIA Nº. 025/2025**

**DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

*“Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a Sra. **SONIA APARECIDA TELES MENEZES**, em virtude do falecimento do servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS** e dá outras providências”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 5º, 26 e seguintes da Lei nº. 035 de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os benefícios inerentes ao Araguaia Prev,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da Sra. **SONIA APARECIDA TELES MENEZES**, CPF nº [REDACTED], companheira do servidor **AILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de Condutor de Veículos, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO                                                                   | VALOR               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base                                                                          | R\$ 4.083,16        |
| Quinquênio (20%)                                                                         | R\$ 816,63          |
| <b>ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO</b>                                                | <b>R\$ 4.899,79</b> |
| <b>Média Aritmética</b>                                                                  | <b>R\$ 2.016,79</b> |
| <b>Cálculo (Média * Tempo de Contribuição) 78%</b>                                       | <b>R\$ 1.573,10</b> |
| PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (50%*2016,79) – Cota Familiar       | R\$ 786,55          |
| PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (10%*2016,79) – Cota por Dependente | R\$ 157,31          |
| Complemento Constitucional                                                               | R\$ 468,14          |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE – 2024</b>                                    | <b>R\$ 1.412,00</b> |
| <b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE - 2025</b>                                    | <b>R\$ 1.518,00</b> |

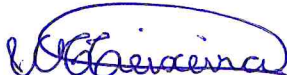
**Art. 2º** - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o **valor real**.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Público de São Miguel do Araguaia, conforme a Lei nº 035/2022, de 02 de janeiro de 2023 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (20/03/2024).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ARAGUAIA PREV, AO 01 DIA DE ABRIL DE 2025.

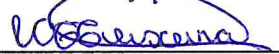


**CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA**  
**GESTORA DO ARAGUAIA PREV**

*Cléia Maria Tavares Teixeira*  
**GESTORA**  
**DECRETO 075/2025**

Certifico que nesta data, publiquei  
mediante afixação deste exemplar no  
placar da Prefeitura, conforme Lei  
Orgânica.

SMA-GO, 01/04/2025.



**CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA**  
**GESTORA DO ARAGUAIA PREV**

*Cléia Maria Tavares Teixeira*  
**GESTORA**  
**DECRETO 075/2025**